



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 530 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

“ AS PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS
AVENIDAS ETC DO MUNICÍPIO
PASSARÃO A SER EDUCATIVAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por
seus representantes legais,

APROVA:

Art. 1º - Todas as placas indicativas de ruas, avenidas etc, além de informar o nome, indicarão também o seu valor histórico.

§ Único- Exemplificando o Caput do art. 1º :

Rua 15 de novembro (na parte inferior da placa deverá ser transcrito:
Proclamação da República - 1889).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de dezembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE